



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano VII • Nº 1899

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Portaria SMAT 001/2022** - Licença de operação.
- **Portaria SMAT 002/2022** - Licença unificada.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZTGY6ONZCKNYYHMPY2PCYG

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA SMAT 001/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Razão Social: FABIANE ALINE FERREIRA DE SOUZA LIMA

Nome Fantasia: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS JABEZ

CNPJ: 32.488.032/0001-74

Publicação: 23/03/2022

Processo: 007/2021

Validade: 23/03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, Piatã, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 237/2014, alterada pela Lei Municipal nº 188/2016, e tendo em vista o parecer técnico 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento FABIANE ALINE FERREIRA DE SOUZA LIMA, inscrito no CNPJ nº 32.488.032/0001-74, para realizar a operação da atividade de FABRICAÇÃO E ENVASE DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, situado na BA 148 km 89, Fazenda Andrade e Souza, S/N, Piatã-Bahia, sob as coordenadas Lat 13°05'56" Long 41°46'50", mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes:

- I. Cumprir, rigorosamente, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a qual dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais;
- II. Apresentar, dentro de 90 dias, uma caracterização físico química do concentrado gerado, bem como projeto técnico de utilização e/ou tratamento do efluente gerado;
- III. Apresentar projeto do sistema de captação e tratamento dos efluentes do processo de lavagem dos vasilhames. Caso não seja possível a captação, tratamento e disposição final adequadas, deverá ser armazenado temporariamente e contratada empresa especializada para tal;
- IV. Fica vedada a disposição de quaisquer efluentes do processo produtivo em solo ou curso hídrico, sem o devido tratamento, projeto técnico e autorização do órgão ambiental competente;
- V. Adotar medidas para redução da geração de resíduos sólidos bem como aplicar a coleta seletiva;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

- VI.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VII.** Fica vedado o descarte de reagentes químicos oriundos do laboratório de análises no sistema de coleta de efluentes, devendo estes serem armazenados em recipientes apropriados e coletados por empresa especializada;
- VIII.** Apresentar, em 06 (seis) meses atualização do PGRS, e apresentar anualmente o respectivo relatório de implementação;
- IX.** Priorizar a contratação de mão de obra local, quando possível;
- X.** Realizar a instalação do sistema de drenagem das águas pluviais no entorno dos abrigos dos poços de captação antes do início das operações do empreendimento;
- XI.** Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- XII.** Elaborar e executar Plano de Educação Ambiental durante o período de funcionamento do empreendimento;

Art. 2º - A renovação da referida licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 23 de março de 2022.

SIRYA MYRELLA ALVES PINA SANTOS
Secretária Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA SMAT 002/2022

LICENÇA UNIFICADA

Razão Social: HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A

CNPJ: 27.902.165/0001-05

Publicação: 23/03/2022

Processo: 002/2022

Validade: 23/03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, Piatã, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 237/2014, alterada pela Lei Municipal nº 188/2016, e tendo em vista o parecer técnico 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao empreendimento HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A, inscrito no CNPJ nº 27.902.165/0001-05, para realizar a operação da atividade de ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA CELULAR, situada na Rua Projetada, S/N, Distrito de Inúbia, Piatã-Bahia, sob as coordenadas Lat 13°05'56" Long 41°46'50", mediante o cumprimento da legislação vigente aplicável e das seguintes condicionantes:

- I.** Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado;
- II.** As torres e/ou antenas devem ter uma área de proteção delimitada, de forma a impedir o acesso de pessoas e animais, devidamente sinalizada, com advertência de exposição à radiação eletromagnética, informando as distâncias de afastamento mínimo recomendadas e os números de telefones gratuitos para contato com a Operadora, a Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL) e a SEMMA;
- III.** A ERB deverá dispor de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;
- IV.** Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's pendentes, as quais se encontram sinalizadas no item 04 (Análise Processual) do Parecer Técnico nº 002/2022;
- V.** Acrescentar na Planta de Localização Georreferenciada a poligonal definidora do empreendimento, assim como pontos de referência que facilitem o acesso e identificação da área;
- VI.** Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;

- VII.** Comunicar imediatamente à SEMMA, qualquer alteração no projeto apresentado;
- VIII.** Comunicar formalmente à SEMMA no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período, se for o caso;
- IX.** Priorizar a contratação de mão de obra local, quando possível;
- X.** Manter em dias os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

Art. 2º - A renovação da referida licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piatã, 23 de março de 2022.

SIRYA MYRELLA ALVES PINA SANTOS
Secretária Municipal do Meio Ambiente